



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

# CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

23 de Julho de 2003 - ANO II - Nº 23 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 241 à 260

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 1528/03, DE 12 DE JUNHO DE 2003.** *Denomina de "Rua Raimunda Duarte de Oliveira" uma rua sem denominação oficial localizada na Catuana.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada de "Rua Raimunda Duarte de Oliveira" uma rua sem denominação oficial localizada na Catuana. **Art. 2º.** É parte integrante desta Lei cópia do atestado de óbito e croqui em anexo. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de Junho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**LEI Nº 1529/03 DE 23 DE JUNHO DE 2003.** *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR, Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Art. 156, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Caucaia para 2004, compreendendo: I - as metas e prioridades da administração pública municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições gerais. **CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Art. 2º.** Constituem prioridades da Administração Municipal: I O desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, e do fortalecimento do sistema produtivo formal e informal; II o desenvolvimento social e

cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social; III o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente; IV a melhoria da gestão pública municipal, visando um melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais. **Art. 3º.** As metas para o exercício de 2004 serão as especificadas no anexo de metas físicas, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2004, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. **Parágrafo único.** As metas previstas no anexo de metas e não contempladas no plano plurianual passam a fazer parte deste **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS - Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por: Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; I Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; II Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas integral ou parcial, não podendo haver por conseguinte, alteração da finalidade das ações e de denominação das metas estabelecidas. § 3º. Cada atividade projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e

**Conservar o patrimônio comum  
é o registro de sua dignidade**



— Prefeito  
DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES

— Vice-Prefeito  
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

— Chefe de Gabinete do Prefeito  
LIADERSON PONTES FILHO

— Procurador Geral do Município  
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO

— Secretário de Finanças, Orçamento e Administração  
PAULO AUSTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO

— Secretário de Educação  
FRANCISCO PESSOA FURTADO

— Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania  
LÚCIA MACÊDO SALES

— Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura  
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

— Secretário de Desenvolvimento Econômico  
AUDÍZIO UCHÔA DE AQUINO FILHO

— Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente  
IVAN CORREIA SALES

— Secretário de Saúde  
DENISE PONTES JUCÁ TELES

— Controlador  
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO

— Assessoria de Articulação Política  
TED ROCHA PONTES

— Assessoria de Planejamento  
CÍCERO BESERRA VIANA

— Fundação de Turismo, Esporte e Cultura  
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO

— Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano  
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA

— Instituto de Previdência do Município  
HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO

— Diagramação e Arte Final  
REGINALDO COSTA GOMES



**Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002**  
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas. **Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado: 1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos; 5 - inversões financeiras; 6 - amortização da dívida; **Art. 6º.** As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades. **Art. 7º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. **Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de: I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. **§ 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II - evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa; III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V

receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; IX - fontes de recursos por grupos de despesas; X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; **§ 2º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária para 2004 e os observados em 2003, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica dos juros reais por competência; II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. **§ 3º.** O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I - a memória de cálculo da estimativa de pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios



previdenciários para o exercício de 2004; II a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2003 e a estimada para 2004, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2004; III a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável de 2003 e o programado para 2004, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; IV os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2003 e o programado para 2004; V memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212, da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; VI memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional nº 29. § 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 5º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Orçamento do Município, até 30 de julho de 2003, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Art. 10. O identificador de uso, a que se refere o Art. 5º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 0 recursos não destinados à contrapartida; 1 contrapartida de empréstimos; 2 contrapartida de convênios; 3 - outras contrapartidas. **CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES - Seção I - DAS DIRETRIZES GERAIS.** Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. Art. 12. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes. Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica. **Parágrafo único.** Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade. Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser: I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública

formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal; III transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo. Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social. § 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. § 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais. Art. 17. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2003. Art. 19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem. Art. 21. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, habitação social, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes: I - das contribuições patronais; II - da contribuição dos servidores ativos do Município; III - do orçamento fiscal; IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V - da transferência de contribuição do município; VI - da transferência de convênio. **Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL - E ENCARGOS SOCIAIS - Art. 22 -** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor. Art. 23. No exercício de 2004, para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajuste, reposição ou abono salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 24.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal. Art. 25. - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os



recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2004. **Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 26.** Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 11 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". **Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho. **Art. 27.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. **Art. 28.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Art. 29.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2003, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas: I pessoal e encargos sociais; II pagamento de benefícios previdenciários; III pagamento de amortização e encargos da dívida; IV pagamento de despesas obrigatórias. **Art. 30.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos. **Art. 31.** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos. **Art. 32.** Durante a execução orçamentária, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração poderá alterar o Detalhamento da Despesa dos órgãos, entidades e fundos, de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária. **Art. 33.** O Poder Executivo publicará e distribuirá síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. **Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 23 de junho de 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004 - Demonstrativo das metas anuais. (Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).** O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base na análise do resultado primário, que estabelece, para 2004, um superávit primário de R\$ 3.097 mil, correspondente a 2,7 % do total da receita fiscal estimada e é decorrente da diferença entre a receita fiscal estimada em R\$ 114.243 mil e despesa fiscal de R\$ 111.146 mil. A receita fiscal é o produto da receita total deduzidos os valores correspondentes às receitas de aplicação financeira e de operações de crédito, sendo a despesa fiscal o resultado da despesa total, deduzidos os valores

correspondentes a juros e encargos da dívida e amortização da dívida. As projeções dos resultados nominais indicam o comprometimento da dívida consolidada, já devidamente incorporados os valores anuais de desembolso, e refletem a capacidade de endividamento bastante favorável do Município. Os valores projetados, no Anexo de Metas Fiscais, tiveram por base a avaliação do comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios, bem como na utilização de agregados econômicos consagrados nas projeções orçamentárias, conforme especificado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	%		
	2004	2005	2006
IPCA	8,0	5,0	4,0
PIB	3,0	3,5	4,0
MODERNIZAÇÃO	2,0	2,0	2,0

Do lado da despesa, foram considerados os parâmetros referentes ao crescimento vegetativo do grupo de despesa pessoal e encargos sociais, do reajuste dos servidores municipais em decorrência do salário mínimo e a expansão do patrimônio do Município. Os encargos com a dívida pública foram estimados com base nos pagamentos mensais dos contratos em vigência. **ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004.** Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; (Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMADO 2002(R\$ mil)	REALIZADO 2002 (R\$ mil)	%
Receita Fiscal	81.718	88.038	7,73
Despesa Fiscal	80.898	84.062	3,91
Resultado Primário	820	3.976	384,88
Resultado Nominal	3.332	(5.254)	-
Disponibilidade de Caixa	820	7.774	848,05

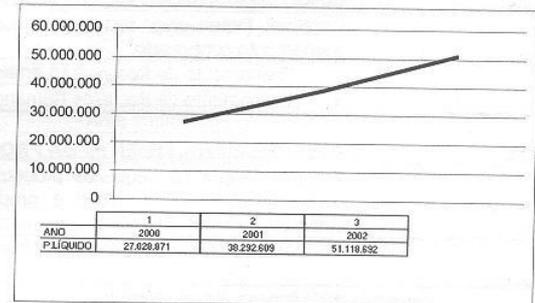
A meta de resultado primário, de superávit de R\$ 820 mil, estabelecida para o exercício de 2002 foi ultrapassada atingindo o valor de R\$ 3.976 mil refletindo o comprometimento da administração na execução responsável do orçamento do Município, dentro dos preceitos preconizados por uma gestão fiscal responsável. O crescimento da receita fiscal em 7,73% sobre o valor estimado, demonstra a preocupação de instituir e cobrar todos os impostos de responsabilidade do Município, bem como, a gestão política junto a outros entes da federação na viabilização de transferências voluntárias para a realização de projetos essenciais para o desenvolvimento do Município. **ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004.** Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; (Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000). Para o exercício de 2004, o Município não prevê renúncia de receita, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e, por conseguinte, não procederá nenhuma medida de compensação de renúncia. As isenções concedidas na legislação tributária, são de caráter geral para o IPTU, o ISS e o ITBI, já estando deduzidos os valores correspondentes a essas isenções das estimativas da receita tributária que comporá a lei orçamentária anual. As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2004, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do Município. Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre



rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida. ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004. Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais; (Art 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000). O regime próprio de previdência dos servidores do Município de Caucaia, foi instituído no exercício de 2001, conforme a Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, estabelecendo como fonte de financiamento do sistema as seguintes receitas: - contribuição patronal do Município correspondente a 10 % da folha de salários; - contribuição dos servidores do Município, correspondente a 8 % da folha de salários. Foi instituído, através da Lei nº 1.488, de 17 de setembro de 2002, o Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC, com a finalidade de gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social do Município. A avaliação financeira e atuarial do regime de previdência dos servidores municipais se encontra em processo de atualização, com base na arrecadação das novas contribuições. Estudos preliminares sinalizam para uma situação superavitária até o ano de 2076. ANEXO DE RISCOS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004. (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000); Os riscos fiscais que afetam a execução orçamentária do lado da receita estão diretamente relacionados com o desempenho da economia, pois alteram as projeções de receitas e despesas fiscais, sendo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira para ajustamento da execução orçamentária da despesa ao real comportamento da receita, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. Pelo lado da despesa os passivos contingentes formados por ações judiciais se constituem riscos fiscais e influenciam diretamente o estoque da dívida. Está prevista, no projeto de lei de diretrizes

orçamentárias a formação de uma reserva de contingência, no valor nunca inferior a 1 % do total da Receita Corrente Líquida, onde parte será destinada para o atendimento dos riscos fiscais imprevistos e o restante para outros passivos contingentes que vierem a afetar a execução orçamentária.

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004  
Evolução do Patrimônio Líquido  
(Art. 4º, §2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000)



ANO	ATIVO REAL	PASSIVO REAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2000	31.237.976	4.209.105	27.028.871
2001	48.578.227	10.285.618	38.292.609
2002	59.580.427	8.461.735	51.118.692

Origem e aplicação dos recursos com a alienação de ativos:

2000 - Foram alienados ativos no valor de R\$ 960 mil, sendo R\$ 3 mil da venda de bens móveis inservíveis e R\$ 933 mil da alienação de ações, sendo o montante total aplicado em despesas de capital.

2001 - Não se processou alienação de ativos

2002 - Foram alienados ativos no valor de R\$ 61 mil, da venda de bens móveis inservíveis, com aplicação total em investimentos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

### ANEXO DE METAS FISCAIS Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004. (Art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIOS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
<b>Resultado Primário (A-B)</b>		<b>418</b>	<b>3.976</b>	<b>2.093</b>	<b>3.097</b>	<b>3.406</b>	<b>3.747</b>
Receita (A)		65.303	88.038	101.783	114.243	126.233	138.944
Despesa (B)		64.885	84.062	99.690	111.146	122.827	135.197
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(1.089)</b>	<b>(5.254)</b>	<b>(122)</b>	<b>(891)</b>	<b>(3.437)</b>	<b>(3.781)</b>
Dívida Fiscal Líquida (C-D)	(205)	(1.294)	(6.548)	(6.670)	(7.561)	(10.998)	(14.779)
Dívida Consolidada (C)	1.226	1.255	1.226	3.197	5.403	5.372	5.338
Disponibilidade de Caixa (D)*	1.431	2.549	7.774	9.867	12.964	16.370	20.117

\* A disponibilidade de caixa corresponde ao ativo financeiro disponível (caixa e bancos) menos o passivo financeiro (restos a pagar e consignações)



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004**  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: <b>0004 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b> Objetivo: Prover os órgãos e entidades do Município dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
• Construção do Centro Administrativo Municipal	Área construída (M <sup>2</sup> )	1.483
• Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída, ampliada e reformada (M <sup>2</sup> )	1.000
Programa: <b>0009 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS</b> Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município mediante treinamento continuado.		
• Treinamento de Recursos Humanos do Município	Servidor capacitado (unidade)	800
• Treinamento de Recursos Humanos da Saúde	Servidor capacitado (unidade)	230
Programa: <b>0016 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL</b> Objetivo: Suprir os pequenos produtores agrícolas de condições para aumento da produção e produtividade das culturas de subsistência.		
• Assistência ao Pequeno Agricultor	Pequeno agricultor beneficiado/ano (unidade)	600
1. Projeto Nossa Horta	Horta implantada (unidade)	10
• Produção de Mudanças Florestais e Frutíferas	Muda produzida (unidade)	40.000

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: <b>0017 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL</b> Objetivo: Suprir o setor da produção animal dos meios necessários ao incremento da produção e produtividade do rebanho.		
1. Assistência ao Pequeno Pecuarista	Pequeno pecuarista atendido/ano (unidade)	300
• Incentivo ao desenvolvimento da Apicultura	Apicultor atendido/ano (unidade)	40
• Incentivo ao Desenvolvimento da Psicultura	Alevino distribuído (milhar)	200
• Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura	Unidade produtiva implantada (unidade)	30
• Avicultura Alternativa	Matriz e reprodutor distribuído (unidade)	429
Programa: <b>0018 VACINAÇÃO DE REBANHOS</b> Objetivo: Assegurar a qualidade do rebanho mediante a vacinação sistemática contra as zoonoses que afetam os rebanhos.		
• Campanha de Vacinação de Rebanhos	Cabeça do rebanho vacinado (unidade)	18.000
Programa: <b>0019 ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS</b> Objetivo: Assegurar condições de comercialização de produtos agropecuários produzidos no Município de Caucaia.		
• Armazenamento e Distribuição de Produtos Agrícolas	Produto armazenado e distribuído (unidade)	12.000
Programa: <b>0020 DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO</b> Objetivo: Assegurar condições de implantação de perímetros irrigados de modo a possibilitar o desenvolvimento de fruticultura e horticultura.		
• Implantação de Agrovilas	Agrovia implantada (unidade)	1
• Fortalecimento da Estrutura Hídrica	Poços e barragens construídos (unidade)	90



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
Programa: <b>0022 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA</b>		
Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda para pequenos empreendedores com dificuldade de capacitação profissional e gerencial e de acesso ao crédito.		
1. Capacitação Profissional	Profissional capacitado (unidade)	80.000
• Apoio ao Pequeno Empreendedor	Pequeno empreendedor apoiado (unidade)	1.848
• Implantação do Centro de Treinamento	Centro de treinamento implantado (unidade)	1
• Trabalho Cidadão	Trabalhador apoiado (unidade)	200
• Comunidade Proativa	Comunidade apoiada (unidade)	8
• Feira do Comércio e Artesanato de Caucaia	Comerciante e artesão apoiado (unidade)	100
Programa: <b>0023 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL</b>		
Objetivo: Atrair investimentos industriais como fonte geradora de renda e ocupação produtiva.		
• Infra-Estrutura de Distritos Industriais	Área implantada (percentagem)	25
• Apoio ao Desenvolvimento Industrial	Empresa apoiada (unidade)	10
Programa: <b>0024 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>		
Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do potencial turístico do Município como fonte geradora de renda e atrativa de investimentos complementares.		
• Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	Evento realizado e participado (unidade)	14
Programa: <b>0025 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>		
Objetivo: Promover a cultura e incentivar a difusão das manifestações culturais.		
• Apoio as Manifestações Culturais	Manifestação cultural apoiada (unidade)	15
<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>
Programa: <b>0026 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER</b>		
Objetivo: Apoio ao desenvolvimento do esporte e lazer.		
1. Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer	Evento esportivo e de lazer apoiado (unidade)	24
Programa: <b>0027 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Objetivo: Apoiar o planejamento, a avaliação e o controle dos programas na área de assistência social e suprir o órgão de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
• Apoio Financeiro a Entidades Assistenciais	Entidades assistenciais apoiadas (unidade)	6
• Ações de Defesa Civil	Famílias em áreas de risco atendida (unidade)	150
• Projeto PIAPS	Ações sociais desenvolvidas (unidade)	6
Programa: <b>0029 ATENÇÃO A MELHOR IDADE</b>		
Objetivo: Propiciar ao idoso a melhoria de suas relações pessoais e interpessoais.		
• Atendimento a Melhor Idade	Idoso atendido (unidade)	1.200
• Construção do Centro de Referência da Pessoa Idosa	Centro construído (unidade)	1
Programa: <b>0030 ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>		
Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida do portador de necessidades especiais fortalecendo a alta estima.		
• Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais	Família e portador de necessidades especiais atendido/ano (unidade)	500



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
<b>Programa: 0031 ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b> Objetivo: Promover ações que garantam os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.		
1. Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social e Pessoal	Criança e adolescente atendido (unidade)	6.000
• Cidadania da Criança e do Adolescente	Criança e adolescente beneficiado (unidade)	4.000
• Iniciação ao Trabalho Educativo e a Capacitação	Adolescente atendido (unidade)	200
• Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselhos Mantidos (unidade)	2
• Erradicação do Trabalho Infantil Juvenil	Criança e adolescente atendido (unidade)	100
• Implantação de Centro da Juventude	Centro Implantado (unidade)	1
• Construção do Centro Multiuso de Atendimento a Criança e Adolescente	Centro construído (unidade)	1
<b>Programa: 0032 ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA</b> Objetivo: Fortalecer os mecanismos de controle social efetivando a participação popular.		
• Manutenção dos Conselhos Municipais	Conselhos mantidos (unidade)	7
<b>Programa: 0033 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b> Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente através da prestação de serviços e informações.		
• Desenvolvimento de Ações Comunitárias	Ações comunitárias desenvolvidas (unidade)	8
• Atendimento a Grupos Vulneráveis	População vulnerável atendida (unidade)	3.500
• Benefícios Eventuais	População atendida (unidade)	15.000
• Construção do Centro Dia	População atendida (unidade)	1
• Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social	Unidade construída, ampliada e reformada (unidade)	3
<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>
<b>Programa: 0035 ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b> Objetivo: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.		
1. Alimentação Escolar	Aluno alimentado (unidade)	58.006
<b>Programa: 0036 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b> Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental.		
• Treinamento de Recursos Humanos da Educação	Servidor treinado (unidade)	2.000
• Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF	Aluno matriculado (unidade)	58.006
• Manutenção do Desporto Escolar	Aluno atendido (unidade)	58.006
• Manutenção da Educação Indígena	Aluno indígena atendido (unidade)	1.000
• Programa Dinheiro Direto na Escola	Escola beneficiada/ano (unidade)	80
• Plano de Desenvolvimento da Escola	Escola beneficiada/ano (unidade)	60
• Construção de Escolas	Escola construída (unidade)	7
• Ampliação e Reforma de Escolas	Escola ampliada e reformada (unidade)	20
• Equipamento de Escolas	Escola equipada (unidade)	134
• Implantação de Laboratório de Informática	Laboratório de informática implantado (unidade)	10
• Aquisição de Transporte Escolar	Transporte escolar adquirido (unidade)	1
<b>Programa: 0037 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b> Objetivo: Contribuir para a oferta de vagas e a melhoria de qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.		
• Manutenção de Creches	Criança beneficiada	5.000
• Manutenção do Ensino Pré-Escolar	Aluno matriculado (unidade)	10.300
• Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	Unidade construída e reformada (unidade)	3



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
<b>Programa: 0038 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> Objetivo: Contribuir para assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.		
1. Alfabetização de Jovens e Adultos	Aluno matriculado (unidade)	9.000
<b>Programa: 0039 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> Objetivo: Ampliar e melhorar a oferta de oportunidade de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais.		
• Manutenção da Educação Especial	Aluno especial atendido (unidade)	600
• Construção de Escola de Ensino Especial	Escola de ensino especial construída	1
<b>Programa: 0041 SAÚDE DA FAMÍLIA</b> Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos da saúde, tendo as equipes de saúde da família como eixo estruturante.		
• Atendimento Básico da Saúde	Família atendida/ano (unidade)	50.000
<b>Programa: 0042 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b> Objetivo: Promover o acesso equitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares do Sistema Único de Saúde.		
• Manutenção da Assistência à Saúde	Paciente atendido (unidade)	200.000
• Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades de Saúde	Unidade de saúde recuperada e reequipada (unidade)	8
• Construção e Equipamento de Unidades de Saúde	Unidade de saúde construída e equipada (unidade)	2
• Construção da Casa Materna	Casa materna construída (unidade)	1
• Ampliação e Equipamento do Berçário de Médio Risco	Berçário ampliado e equipado (unidade)	1
<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO/UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>
<b>Programa: 0043 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> Objetivo: Garantir o acesso da população a medicamentos básicos.		
1. Aquisição e Distribuição de Medicamentos	Paciente atendido (unidade)	240.000
2. Instalação do Centro de Fitoterapia	Centro de fitoterapia instalado (unidade)	1
<b>Programa: 0044 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS</b> Objetivo: Garantir a qualidade dos produtos e serviços, sujeitos à vigilância sanitária, ofertados à população.		
3. Construção do Centro de Zoonoses	Centro de zoonoses construído (unidade)	1
<b>Programa: 0047 INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA</b> Objetivo: Ampliar e manter a malha viária municipal em condições adequadas de tráfego.		
• Locação de Equipamento de Terraplenagem	Hora locada (hora)	6.000
• Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	Via urbana implantada e recuperada (M <sup>2</sup> )	260.000
• Conservação de Estradas Vicinais	Estrada conservada (KM)	50
• Drenagem Urbana	Drenagem implantada e recuperada (M)	4.000
• Construção de Obras D'arte	Obra d'arte construída (unidade)	6
<b>Programa: 0048 INFRA-ESTRUTURA URBANA</b> Objetivo: Propiciar melhores condições urbanas e oferecer a necessária qualidade de vida à população.		
• Urbanização de Praças e Áreas de Lazer	Área urbanizada (M <sup>2</sup> )	20.000
• Urbanização de Vias, Espaços Públicos e Lagoas	Área urbanizada (M <sup>2</sup> )	4.520
<b>Programa: 0049 MORAR MELHOR</b> Objetivo: Melhorar as condições de habitação para a população em estado de exclusão social.		
• Construção e Melhoria de Habitações Populares	Casa construída e melhorada (unidade)	200



PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE MEDIDA	META
<b>Programa: 0050 SANEAMENTO BÁSICO</b> Objetivo: Garantir o saneamento básico universalizado como critério epidemiológico para a prevenção de agravos.		
1. Manutenção de Chafarizes	Chafariz mantido (unidade)	32
2. Implantação de Saneamento Básico	Saneamento básico implantado (M)	13.000
<b>Programa: 0051 MERCADOS PÚBLICOS</b> Objetivo: Criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao consumidor.		
• Construção e Recuperação de Mercados	Área construída e recuperada (M <sup>2</sup> )	2.000
<b>Programa: 0052 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b> Objetivo: Suprir de energia elétrica as populações não atendidas ou atendidas com deficiência.		
• Ampliação e Recuperação da Rede de Energia Elétrica	Rede de energia ampliada e recuperada (KM)	70
<b>Programa: 0053 INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTE</b> Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da prática esportiva e do lazer.		
• Construção e Recuperação de Infra-Estrutura Esportiva	Estádio construído (unidade)	2
<b>Programa: 0056 CIDADE LIMPA</b> Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade da população.		
• Manutenção da Limpeza Urbana	Limpeza domiciliar e urbana realizada (ton/ano)	65.000

**LEI Nº 1530/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.** *Denomina de "Rua Maria de Nazareth do Rosário Pinho" uma rua sem denominação oficial localizada no Pacheco. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada de "Rua Maria de Nazareth do Rosário Pinho" uma rua sem denominação oficial localizada no Pacheco. Art. 2º. É parte integrante desta Lei, cópia do atestado de óbito. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de Julho de 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.*

**LEI Nº 1531/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.** *Dispõe sobre a unificação do valor do salário base, excluindo a diferenciação entre salário base e complementação salarial e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica estabelecido que o salário base do servidor municipal não mais poderá conter a distinção de salário base e complementação salarial. Art. 2º. O contracheque do servidor municipal não poderá a partir desta data conter a distinção de salário base e complementação remuneratória, reunindo as duas quantias no item salário base. Art. 3º. As alterações concernentes aos artigos antecedentes, passarão a vigor a partir de 1º de junho de 2003, sem efeito retroativo. Art. 3º. Revoguem se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de Julho de 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.*

**LEI Nº 1532/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.** *Denomina de "Rua Noemia de França Guerra" uma rua sem denominação oficial localizada no Grande Icaraí. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada de "Rua Noemia de França Guerra" uma rua sem denominação oficial localizada no Grande Icaraí. Art. 2º. É parte integrante desta Lei, cópia do atestado de óbito e croqui em anexo. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de Julho de 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.*

**LEI Nº 1533/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.** *Dispõe sobre a alteração das Leis nº 1404/01 e 1489/02, que regulam a forma de remuneração dos plantões médicos e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica determinado que o valor do plantão médico diurno, seja remunerado a R\$ 30,00 (trinta reais) a hora trabalhada; Art. 2º. Estabelecer que o plantão médico noturno, dias feriados, sábados e domingos, seja remunerado com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora trabalhada. Art. 3º. Permanecem em vigor os demais dispositivos consignados na Lei Municipal 1404/01. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a primeiro de junho corrente. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 04 de Julho de 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.*



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**LEI Nº 1534/03, DE 04 DE JULHO DE 2003.** *Denomina de "Rua Edmar Nunes da Silva (Edmar Carapeba)" a Rua da Salgadeira, localizada no Capuan.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada de "Rua Edmar Nunes da Silva (Edmar Carapeba)" a Rua da Salgadeira, localizada no Capuan. **Art. 2º.** É parte integrante desta Lei, cópia do atestado de óbito e abaixo assinado. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 04 de Julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

### DECRETO

**DECRETO Nº 045/2003, DE 30 DE JUNHO DE 2003.** *Dispõe sobre a convocação para a I Conferência Municipal da Cidade de Caucaia e dá outras providências.* O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto Federal de 22 de maio de 2003 e Portaria Ministerial nº 170, de 26 de maio de 2003. **DECRETA: Art. 1º -** Fica convocada a I Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no dia 12 de agosto de 2003, no Município de Caucaia, sob a coordenação da Prefeitura Municipal. **Art. 2º -** A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades". **Art. 3º -** A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, Lúcia Macedo Sales. **Art. 4º -** O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria, o regimento da I Conferência Municipal das Cidades, ouvidas as entidades representativas da sociedade, que constituirão a Comissão Preparatória para a realização desta Conferência. **Parágrafo Único** O regime disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal das Cidades, ressaltando que o critério para escolha dos delegados das Conferências Municipais para a Conferência Estadual será definido pela Comissão Preparatória Estadual. **Art. 5º -** Caberá à Conferência Municipal das Cidades contemplar as questões municipais e também o temário nacional. **Art. 6º -** As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal. **Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE JUNHO DE 2003. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 75, DE 1º DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO OS ARTS, 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º,** do Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: EXCLUIR**, a partir de 30 de junho de

2003, as pessoas abaixo relacionadas integrantes do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, com as seguintes funções: **NOME: CARLOS CAVALCANTI GONÇALVES; FUNÇÃO: DIRETOR GERAL; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL. NOME: SANDRA SUELY CARVALHO DE MENDONÇA; FUNÇÃO: COORD. CENTRO CIRÚRGICO; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 76, DE 1º DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caucaia, e pela Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 029/01, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: DESIGNAR**, a partir de 01 de julho de 2003, as pessoas abaixo relacionadas integrantes do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, com as seguintes funções: **NOME: LIANA ALBUQUERQUE SILVEIRA; CARGO: BIOQUÍMICA; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: R\$ 800,00. NOME: NEIJA PINHEIRO; CARGO: BIOQUÍMICA; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: R\$ 800,00. NOME: DENISE CURY; CARGO: DIRETORA GERAL; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: 3.300,00. NOME: ISABELLE LAPORTE MONTEIRO; CARGO: CHEFE COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: R\$ 1.500,00. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 83/2003, DE 07 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 28 da Lei nº 1077, de 12 de fevereiro de 1998; **RESOLVE: I ALTERAR** a carga horária da servidora **MARILÊDA FERREIRA VERISSIMO**, matrícula nº 09848, Professor Educação Básica Classe "B", ref. EDUCLB, de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais, tendo em vista o disposto no Processo nº 4869/03, a partir de 1º de agosto de 2003. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 07 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 84, DE 07 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caucaia, e em conformidade com a alínea "g" do inciso I do Art. 15 da Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001. **RESOLVE: I DESIGNAR**, **SAMIA VIVIANE MOTA TAVARES**, para desempenhar a função de diretora do Centro de Apoio Psicossocial da Secretaria de Saúde. **II ATRIBUIR** à mesma a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com o artigo 105, inciso X da Lei 678 de 30 de setembro de 1991, a partir de 04 de julho de 2003. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 07 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 85, DE 07 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são



Conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO OS ARTS, 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º**, do Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: EXCLUIR**, a partir de 30 de junho de 2003, a pessoa abaixo relacionada integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, com as seguintes funções: **NOME: RITA EDNA DA SILVEIRA; FUNÇÃO: ENFERMEIRA; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 07 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 86, DE 07 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: DESIGNAR**, a partir de 01 de julho de 2003, a pessoa abaixo relacionada integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde: **NOME: ANA SYBELE LIMA DE AZEVEDO; FUNÇÃO: ENFERMEIRA; VALOR NEMAT: R\$ 800,00. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 07 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 88, DE 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: DESIGNAR**, a partir de 01 de julho de 2003, no período de **01 (um) mês** as pessoas abaixo relacionadas integrantes do Núcleo de Gestão da Secretaria de SAÚDE: **NOME: MARIA FILIZOLINA DE SOUSA; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: R\$ 800,00. NOME: JOSÉ BEZERRA DE SOUSA JUNIOR; EXERCÍCIO: HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR NEMAT: R\$ 730,00. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 89, DE 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO OS ARTS, 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º**, do Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: EXCLUIR**, a partir de 09 de julho de 2003, a pessoa abaixo relacionada integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, com as seguintes funções: **NOME: WILSON MOREIRA; FUNÇÃO: MÉDICO; EXERCÍCIO: CENTRO DE SAÚDE DE CAUCAIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 90, DE 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 029/01, 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação de Núcleos de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; **RESOLVE: DESIGNAR**, a partir de 09 de julho de 2003, as pessoas abaixo relacionadas integrantes do Núcleo de Gestão da Secretaria de SAÚDE: **NOME: ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS CAFÉ; FUNÇÃO: ENFERMEIRA; VALOR NEMAT: R\$ 1.500,00. NOME: FABIANA SALES VITORIANO UCHÔA; FUNÇÃO: ENFERMEIRA; VALOR NEMAT: R\$ 1.500,00. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

## ATOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 4596/03 e de conformidade com o parecer da Perícia Médica Municipal, com fundamento legal no Art. 30, I da Lei 678/91, **RESOLVE CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, a **GLEIBE MARIA DA COSTA GOIS**, matrícula nº 2403, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica Classe "A", lotada na Secretaria de Educação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 15 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 107/2003, DE 1º DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município e, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 678/91; **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de **01 de julho de 2003**, a pessoa adiante relacionada que exercia, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001, e da Portaria nº 95 de 03 de setembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: MARIA MESQUITA DA SILVA; CARGO: COORD. ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF ALICE MOREIRA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 108/2003, 1º DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2003, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: ANTÔNIA EURISTELA DE SOUZA CAMINHA; CARGO: COORD. ESCOLAR; EXERCÍCIO: EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 109/2003, 1º DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2003, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME: ROBERTO FREIRE VIANA; CARGO: COORD. PEDAGÓGICO;**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**EXERCÍCIO:** EIEF MARIETA MOTA GOIS. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 1º de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 110/2003, 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 09 de julho de 2003, para o cargo e lotação, o profissional abaixo relacionado: **NOME: WILSON MOREIRA; CARGO: MÉDICO-PSF; LOTAÇÃO: POSTO DE SAÚDE DE ITAMBÉ. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA.**

**ATO Nº 111/2003, DE 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 1º de julho de 2003, a pessoa abaixo relacionada para exercer, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: VIRGILIA MARIA SILVA FAÇANHA; CARGO: CHEFE DE SETOR EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; SIMBOLOGIA: DAS-6. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 112/2003, DE 14 DE JULHO DE 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 30 de junho de 2003, as servidoras abaixo relacionadas que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: VIRGILIA MARIA SILVA FAÇANHA; CARGO: CHEFE UNIDADE APOIO AO DESPORTO; SIMBOLOGIA: DAS-7. NOME DO TITULAR: HERMELINA PAULA COSTA DE MENEZES; CARGO: CHEFE SETOR EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA; SIMBOLOGIA: DAS-6. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de julho de 2003. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

## SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2003. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6095/02, **RESOLVE CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1162, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 30/09/1991 a 30/09/1996, à ser gozada integralmente a

partir de 01 de julho de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de junho de 2003. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por delegação do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 065, de 10 de setembro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 3882/03, **RESOLVE CONCEDER** de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991, a servidora **LUZIMAR BRAGA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência ADO-01, matrícula nº 1237, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/06/1997 a 02/06/2002, à ser gozada integralmente a partir de 10 de julho de 2003, sem prejuízo de sua remuneração. **SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 08 de julho de 2003. **PAULO AUSTRANGESILO A. DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS foi criado através da Lei Nº 1016 de 03/06/97 e o Fundo Municipal através da Lei 1017 de 03/06/97. Por meio da Portaria 51-A de 28/05/02 o Conselho foi reestruturado obedecendo à seguinte composição por órgãos e entidades: Presidente - Lúcia Macêdo Sales. Suplente: Ana Maria Pereira Jereissati. Vice-Presidente: Geraldo Simplício de Oliveira (Missão Resgate Evangelho e Vida). **CONSELHEIROS (OG's).** Secretaria de Saúde: Titular - Denise Pontes Jucá Teles. Suplente - Ernani Rocha Machado - Secretaria de Educação: Titular - Maria Zenobia Rodrigues Braga. Suplente - Claudina Tânia Góis Oliveira Saldanha - Gabinete do Prefeito: Titular - Francisco Alexandre Cavalcante Franco. Suplente - João Mendes de Sousa Filho - Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. Titular - Roberto Moreira Gonçalves. Suplente - Verônica Moura Mota Moraes - Assessoria de Articulação Política, Ouvidoria e Comunicação. Titular - Helysne de Azevedo Pontes. Suplente - Francisco de Sousa Gonçalves - Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Titular - Jane Negroto Vilas Lopes Boas. Suplente - Andréa Siqueira - **CONSELHEIROS (ONG's).** Federação dos Bairros e Entidades Comunitárias. Titular - Maria dos Anjos Costa da Cruz. Projeto Guadalajara. Suplente - José Wagner Rodrigues de Matos - Associação Padre Cícero. Titular - Marlúcia Ramos de Fátima Sousa Gomes. Associação Beneficente Tancredo Neves. Suplente - Antonia Zulene Cardoso Peroba - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente de Caucaia. Titular - Roberto Jereissati. Associação dos Moradores da Cigana. Suplente - Francisco Edson Martins Pinto - Associação dos Moradores da Curicaca. Titular - Francisca Costa Matias. Conselho Comunitário do Pq. Tabapuá. Suplente - Aldenir Ferreira Lima - Fundação Perpétua Magalhães. Titular - Bernadete de Menezes Mota. Associação dos Moradores do Conjunto Vicente Arruda. Suplente - Francisco Carlos de Sousa Silva - Fundação São Judas Tadeu. Titular - Maria Edileusa Calado Luz. Associação União do Povo do Pq. Potira II. Suplente - Lúcia Helena da Rocha da Silva - Missão Resgate - Evangelho e Vida. Titular - Geraldo Simplício de Oliveira. Associação dos Moradores da Área Verde José Lino da Silveira. Suplente - Maria Mirtes de Freitas Nicácio - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é regido por um Regimento Interno devidamente aprovado em Assembléia Geral



O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS foi criado através da Lei Nº 1016 de 03/06/97 e o Fundo Municipal através da Lei 1017 de 03/06/97. Por meio da Portaria 51-A de 28/05/02 o Conselho foi reestruturado obedecendo a seguinte composição por órgãos e entidades: Presidente - Lúcia Macêdo Sales. Suplente: Ana Maria Pereira Jereissati. Vice-Presidente: Geraldo Simplicio de Oliveira (Missão Resgate Evangelho e Vida). CONSELHEIROS (OG's). Secretaria de Saúde: Titular - Denise Pontes Jucá Teles. Suplente - Ernani Rocha Machado -Secretaria de Educação: Titular - Maria Zenobia Rodrigues Braga. Suplente - Claudia Tânia Góis Oliveira Saldanha - Gabinete do Prefeito: Titular - Francisco Alexandre Cavalcante Franco. Suplente - João Mendes de Sousa Filho - Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração. Titular - Roberto Moreira Gonçalves. Suplente - Verônica Moura Mota Morais - Assessoria de Articulação Política, Ouvidoria e Comunicação. Titular - Helysne de Azevedo Pontes. Suplente - Francisco de Sousa Gonçalves - Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Titular - Jane Negreto Vilas Lopes Boas. Suplente - Andréa Siqueira - CONSELHEIROS (ONG's). Federação dos Bairros e Entidades Comunitárias. Titular - Maria dos Anjos Costa da Cruz. Projeto Guadalajara. Suplente - José Wagner Rodrigues de Matos - Associação Padre Cícero. Titular - Marlúcia Ramos de Fátima Sousa Gomes. Associação Beneficente Tancredo Neves. Suplente - Antonia Zulene Cardoso Peroba - Núcleo de Proteção a Criança e ao Adolescente de

## ANEXO ÚNICO

Nº	ENTIDADE
1	Associação da União das Lavadeiras do Marechal Rondon
2	Associação Cearense Comunitária Beneficente Popay
3	Conselho Comunitário de Defesa Social do Tabapuá
4	União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Caucaia
5	Missão Resgate
6	Centro Social e Escola Profissional de Caucaia Ceará
7	Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro do Itambé
8	Associação Comunitária da Mangabeira
9	Centro Sócio Educacional Sanitário Madonnina Del Grappa
10	Associação União do Povo do Parque Potira II
11	Associação dos Moradores da Pirapora
12	Associação das Crianças, Adolescentes e Idosos do Parque Albano e Bairros Adjacentes
13	Associação Comunitária do Grande Tabapuá
14	Associação dos Moradores do Planalto Caucaia

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão - 2002, referente ao exercício de 2002; **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 26 de Março de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar a transferência da Meta 150/4 h do Programa de Atenção a Criança - PAC, da Congregação das Irmãs do Pobres de Santa Catarina de Sena/Centro Promocional Santa Teresinha para a Prefeitura Municipal de Caucaia; **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 26 de Março de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e

Financeira da Assistência Social do trimestre; janeiro, fevereiro e março de 2003; **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 14 de Maio de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar a Reunião de Capacitação para Conselheiros, Assistentes Sociais e representantes da Sociedade Civil referente aos Programas de Políticas Públicas do Governo Federal; **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 21 de Maio de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar a concessão de Atestado de Funcionamento para as entidades relacionadas em anexo. **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 13 de Junho de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

## ANEXO ÚNICO

Nº	ENTIDADE
1	Associação Beneficente Maria Pinto
2	Associação dos Moradores e Amigos da Lagoa do Banana
3	Associação dos Moradores da Tabuba/Garrote
4	Associação dos Moradores da Comunidade do Parque Potira II
5	Associação Beneficente Evangélica de Nova Metrópole
6	União dos Moradores de Porteiros
7	Associação de Moradores de Tabuba
8	Federação dos Conselhos e Associações Comunitárias de Caucaia e Área Metropolitana
9	Associação Comunitária do Jardim do Amor
10	Associação Educacional Emanuel
11	Fundação El-Shaddai
12	Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria
13	Obra de Assistência São José
14	Patronato Pio XI
15	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Minguau
16	Associação Comunitária dos Assentados Unidos de Santa Bárbara
17	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Boqueirãozinho

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI. **Resolve:** **Art. 1º** - Aprovar, "Ad Referendum" do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, a realização da II Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 22/07/2003, no horário de 08:30 às 17 hs no Auditório da Casa Cordimariana de Encontros - Convento das Irmãs Cordimarianas, com o Tema: "10 anos de LOAS: Avanços e Perspectivas na Consolidação e Ampliação do Direito à Assistência Social". **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia (CE), 09 de Julho de 2003. Lúcia Macêdo Sales - **Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI, **Resolve: Art. 1º - Aprovar o Projeto da II Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 22/07/2003, no horário de 08:30 às 17 hs no Auditório da Casa Cordimariana de Encontros - Convento das Irmãs Cordimarianas, com o Tema: " 10 anos de LOAS: Avanços e Perspectivas na Consolidação e Ampliação do Direito à Assistência Social". Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia (CE), 09 de Julho de 2003. Lúcia Macêdo Sales - Presidente do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia - CMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1016, de 03 de Junho de 1997, no artigo 2º, inciso III e XI; **Resolve: Art. 1º - Aprovar a concessão de Atestado de Funcionamento para as entidades relacionadas em anexo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e divulgação. Caucaia, 09 de Julho de 2003. Lúcia Macêdo Sales - Presidente do CMAS.**

Nº	ENTIDADE
1	Centro Beneficente Reverendo Raimundo Bezerra Lima
2	Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola de 1º Grau Francisco Nogueira Mota
3	Associação dos Moradores de Carauçanga e Adjacências
4	Associação de Pais, Amigos e Comunitários - EEF César Nildo
5	Associação Comunitária Beneficente à Criança
6	Fundação São Judas Tadeu
7	Conselho de Desenvolvimento Comunitário Jardim da Natureza
8	União Comunitária dos Moradores da Tabubinha e Adjacências
9	Sociedade Beneficente Joaquim Bento Cavalcante
10	Associação dos Moradores do Conjunto Nova Metrópole e Adjacências

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no exercício de 2003 tem realizado reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, cursos de capacitação para conselheiros, eventos diversos, sendo que o de maior importância foi a II Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "10 Anos de LOAS: Avanços e Perspectivas na Consolidação e Ampliação do Direito à Assistência Social", que aconteceu no dia 22/07/2003 na Casa de Encontros Cordimariana em Caucaia, contando com a participação de 180 pessoas, de onde foram tirados 07 Delegados de OG's, 07 Delegados de ONG's, 01 observador de OG e 01 Observador de ONG para a V Conferência Regional de Assistência Social que se realizará dia 18 de setembro do ano em curso em diferentes municípios do Estado. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acontecem às segundas quartas-feiras de cada mês no Auditório do Gabinete situado a Rua Engenheiro João Alfredo, 100 - Centro, no horário de 8:00 h às 11:00 h. Caucaia, 23 de Julho de 2003. Lúcia Macêdo Sales - PRESIDENTE DO CMAS.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2003. CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** Visa Comércio e Importações Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática para Implantação do Centro de Processamento de Dados do Gabinete do Prefeito e suprir as necessidades da Comissão Única de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 72/2003, proposta de preços da Contrata e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 360(trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2003. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/03. CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** Fortaleza Informática e Serviços Ltda. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Informática para implantação do Centro de processamento de dados do Gabinete do Prefeito e suprir as necessidades da Comissão única de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 72/2003, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 20.575,00 (Vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 360(trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de

junho de 2003. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2003. CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** Daniel Lima Ribeiro ME EVENTUAL. **OBJETO:** A contratação de uma empresa para execução dos serviços de produção, coordenação, programação visual, iluminação, som de palco, montagem e desmontagem de estrutura e supervisão técnica, bem como apresentações artísticas regionais(Cantores e Humoristas) para 27 eventos(inaugurações de obras municipais e eventuais), previstas até dezembro de 2003. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 85/2003 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 74.925,00(setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais), sendo previsto 27(vinte e sete) eventos a preço de R\$ 2.775,00(dois mil e setecentos e setenta e cinco reais) por evento. **VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31.12.2003. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2003. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2001. CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** TROPICOS TOUR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar por 12(doze) meses a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterar o Objeto para 01(uma) Nissan Frontier, ano 2003, Placa HX-3570, de cor preta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei 8.666/93, Art. 57, II e suas alterações posteriores. **VALOR:** O Valor global do contrato é de R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 5.650,00(cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2003. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** SETEMAC- Comercial e Importadora Ltda. **OBJETO:** Locação de 01(uma) copiadora marca RICOH Modelo 4622. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), divididos em 08(oito) parcelas iguais de R\$ 700,00(setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 08(oito) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Importécnica Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as unidades de saúde do município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 57/2003 e na Lei 8.666/93 e suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 8.896,80(oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 09(nove) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/03. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Elton César de Sousa. **OBJETO:** A aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 09(NOVE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite nº 57/03, e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 7.293,00(sete mil e duzentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 09(nove) meses, a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. Caucaia-Ce, 02 de julho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Mariinha Gomes Daniel. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as unidades de saúde do município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 57/2003 e na Lei 8.666/93 e suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 2.344,95(dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 09(nove) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Montefor Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as unidades de saúde do município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite 47/2003, na Lei



8.666/93 e suas devidas alterações e proposta de preços da Contratada. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 15.917,53 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/03. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Moniluzi Pontes de Freitas. **OBJETO:** A aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA SUPRIR O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite nº 64/03, proposta de preços da contratada e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 77.867,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. Caucaia-Ce, 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Aganor Gases e Equipamentos Ltda. **OBJETO:** Locação de 02 (dois) Concentradores de Oxigênio, Marca Milenium NS 6001001054, com cilindros reservas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/03. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Maria Nunes Leal Sobreira. **OBJETO:** A aquisição de gás (GLP) para Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Pregão nº 03/2003, Proposta de Preços da Contratada e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2003. Caucaia-Ce, 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/03. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Caucaia Comercial de Gás Ltda. **OBJETO:** A aquisição de gás (GLP) para Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato Pregão nº 03/2003, Proposta de Preços da Contratada e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 12.906,00 (doze mil e novecentos e seis reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2003. Caucaia-Ce, 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Arcotan Construções e Representações Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648 e na Carta Convite nº 70/2003. **OBJETO:** Constitui objeto do Contrato a execução dos serviços e obras de Reforma do Centro de Assistência à Saúde. **SEDE. VALOR:** R\$ 112.467,79 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** O prazo para execução total dos serviços e obras é de 120 (cento e vinte dias) corridos, a partir de expedida a ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** IMPORTEC Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** Prorrogar por 02 (dois) meses e Acrescentar o valor de R\$ 87.019,00 (oitenta e sete mil e dezenove reais), ao valor global do Contrato Original de 348.330,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, § 4º e Art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores. **VALOR:** 87.019,00 (oitenta e sete mil e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 03.08.2003. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** IMPORTEC Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** Prorrogar por 02 (dois) meses e Acrescentar o valor de R\$ 60.359,73 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), ao valor global do Contrato Original de 247.686,92 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, § 4º e Art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores. **VALOR:** 60.359,73 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** A

partir da data de sua assinatura até 02.01.2004. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/02. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IMPORTEC Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** Objetivo de acrescentar o valor de R\$ 28.045,96 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sobre o valor global do Contrato Inaugural de R\$ 116.522,34 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme determina o Art. 65, II, "d", § 1º da Lei nº 8.666 e suas devidas alterações, ao mesmo tempo, prorrogar por 03 (três) meses à vigência do mesmo, conforme determina o Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural é de R\$ 116.522,34 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), e que ficará acrescido de R\$ 28.045,96 (vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a partir do Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** Terá vigência por 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2001. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GABRIELA CAVALCANTE FRANCO. **OBJETO:** Objetivo de prorrogar por 08 (Oito meses), o prazo do Contrato Inaugural nas mesmas condições e valores estabelecidos no instrumento contratual, conforme determinada a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em 08 (Oito) parcelas mensais no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** Terá vigência por 08 (oito meses) a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2003. DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. **CONTRATADO:** MAGDA MARIA ANDRADE DA SILVA. **OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. **CONTRATADO:** MARIA GORETTI DE CASTRO FEITOSA. **OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS FRANCO DE CASTRO. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: ADRIANA ARAÚJO ABREU. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: EDER ARRUDA DE OLIVEIRA. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: MOEMA DE SÁ DA SILVEIRA. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: RUTH CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO RAMOS. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2003. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. CONTRATADO: MARIANA OLIVEIRA BARROSO. OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato, o atendimento a crianças e adolescentes, vítimas de violência, de abuso e exploração sexual comercial, vinculado ao Projeto Sentinela, de acordo com o Termo de Responsabilidade nº 105/MPAS/SEAS/2002-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Orgânica de Assistência Social, e nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$

3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2002. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: Cartório de Registro Civil do Distrito do Mirambé. OBJETO:** Tem por objetivo, prorrogar para 31 de dezembro de 2003, a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o art. 57, II da Lei de nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 1434, de 03 de dezembro de 2001. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural R\$ 1.235,04 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2003. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2002. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: Cartório Francisco Ximenes de Melo. OBJETO:** Tem por objetivo, prorrogar para 31 de dezembro de 2003, a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o art. 57, II da Lei de nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 1434, de 03 de dezembro de 2001. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural R\$ 2.203,68 (Dois mil, duzentos e três reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2003. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2002. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: Cartório de Registro Civil do Distrito de Catuana. OBJETO:** Tem por objetivo, prorrogar para 31 de dezembro de 2003, a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o art. 57, II da Lei de nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 1434, de 03 de dezembro de 2001. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural R\$ 1.235,04 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2003. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2002. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: Cartório de Registro Civil do Distrito de Sítios Novos. OBJETO:** Tem por objetivo, prorrogar para 31 de dezembro de 2003, a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o art. 57, II da Lei de nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 1434, de 03 de dezembro de 2001. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural R\$ 1.235,04 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2003. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2002. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: Cartório Brito Ramos. OBJETO:** Tem por objetivo, prorrogar para 31 de dezembro de 2003, a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a Cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o art. 57, II da Lei de nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 1434, de 03 de dezembro de 2001. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural R\$ 6.091,20 (Seis mil, noventa e um reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2003. **DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2003. LUCIA MACEDO SALES - SECRETÁRIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2003. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. CONTRATADO: Construtora Abreu Martins Ltda. OBJETO:** Construção de uma Galeria na Rua das Flores, no Bairro Padre Júlio Maria. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o contrato no Art. 24 I e demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 6.508,58 (seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), o pagamento será efetuado quando do término da obra, atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2003. JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** STOPENUS Comercial Ltda. **OBJETO:** Aquisição de PNEUS para suprir as necessidades de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o contrato na Tomada de Preços 04/2003 e demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 124.108,68 (cento e vinte quatro mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2003. **JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** R. R. PNEUS Ltda. **OBJETO:** Aquisição de PNEUS para suprir as necessidades de manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o contrato na Tomada de Preços 04/2003 e demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 7.988,72 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais, setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 08 (oito) meses a partir da data da assinatura do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2003. **JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** APC Assessoria de Projetos e Construções Ltda. **OBJETO:** Construção de um Bueiro Tubular, localizado à Avenida Dom Almeida Lustosa - Jurema. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se no Art. 24 I e demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 8.724,18 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2003. **JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2002. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE MOREIRA DE MENEZES. **OBJETO:** Objetivo de prorrogar por 12 (doze) meses, à vigência do Contrato Inaugural, conforme o que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2003. **JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2002. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADA:** RAIMUNDO MOREIRA MARTINS FILHO. **OBJETO:** Objetivo prorrogar por 06 (Seis meses), o prazo de vigência do Contrato Inaugural, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), sendo dividido em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 06 meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **JOSE TARCÍSIO C. MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** COMAX COMERCIAL MÁXIMA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Nº 01/2003, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 211.786,80 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** NUTRINE-Nutrimentos do Nordeste Ltda. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Nº 01/2003, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 12.375,40 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** COMERCIAL F. J. ESTIVAS E CEREALIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Nº 01/2003, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 283.641,70 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** J. B. DE ARAÚJO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Nº 01/2003, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 87.761,40 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 03 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Realce Editora e Indústria Gráfica Ltda. **OBJETO:** Aquisição de material didático pedagógico para 182 turmas do EJA e manuais de apoio de 5ª e 8ª séries para alunos e professores de tele-ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Tomada de Preços 10/2003 e nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 142.640,85 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** JDG Gráfica e Editora Ltda. **OBJETO:** Aquisição de material didático pedagógico para 182 turmas do EJA e manuais de apoio de 5ª e 8ª séries para alunos e professores de tele-ensino. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Tomada de Preços 10/2003 e nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 504.250,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/03. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Maria do Carmo Bevenuto Gomes. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na rua Coronel Correia nº 31 Parque Soledade, Caucaia-Ce, para funcionamento do E.E.F. Corália Gonzaga Sales. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2003, de acordo com inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente ratificado, nos Termos do art. 26 do Estatuto das Licitações e suas demais alterações. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2003. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** FRANCISCO BRANDÃO FILHO. **OBJETO:** Prestação de serviços de análise das movimentações das contas do FUNDEF relativo ao período de janeiro a junho/2003. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no art. 24, II da Lei 8.666/93 com suas devidas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, por 02 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2003. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** APC Assessoria de Projetos e Construções Ltda. **OBJETO:** Execução das Obras e Serviços de Complementação de Reforma das seguintes Escolas: E.E.F. Raimundo Jerônimo, E.E.F. Osmira de Castro, E.E.F. Dalva Pontes Dalva Pontes, E.E.F. Antônio Albuquerque de Sousa, E.E.F. Francisca Alves Amaral, E.E.F. Raimunda Nonata Forte Sales e E.E.F. Alice Moreira de Oliveira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e em especial, nas normas e condições estabelecidas na carta Convite 61/2003. **VALOR:** R\$ 145.366,93 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos, a partir de expedida a ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2002.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE MOREIRA DE MENEZES. **OBJETO:** Objetivo de prorrogar por 12(doze) meses, à vigência do Contrato Inaugural, conforme o que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2003. **JOSE TARCÍSIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2002.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** IMPORTEC Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** Prorrogar por 02(dois) meses e Acrescentar o valor de R\$ 60.359,73(sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), ao valor global do Contrato Original de 247.686,92 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, § 4º e Art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores. **VALOR:** 60.359,73 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 02.01.2004. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/02.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IMPORTEC Importadora Cearense Ltda. **OBJETO:** Objetivo de acrescentar o valor de R\$ 28.045,96(vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sobre o valor global do Contrato Inaugural de R\$ 116.522,34(cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme determina o Art. 65, II, "d", § 1º da Lei nº 8.666 e suas devidas alterações, ao mesmo tempo, prorrogar por 03(três) meses à vigência do mesmo, conforme determina o Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Valor global do Contrato Inaugural é de R\$ 116.522,34(cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), e que ficará acrescido de R\$ 28.045,96(vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), a partir do Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** Terá vigência por 03(três) meses, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2002.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA. **CONTRATADA:** RAIMUNDO MOREIRA MARTINS FILHO. **OBJETO:** Objetivo prorrogar por 06 (Seis meses), o prazo de vigência do Contrato Inaugural, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 3.900,00(Trés mil e novecentos reais), sendo dividido em 06(seis) parcelas mensais de R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 06 meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **JOSÉ TARCÍSIO C. MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2001.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GABRIELA CAVALCANTE FRANCO. **OBJETO:** Objetivo de prorrogar por 08 (Oito meses), o prazo do Contrato Inaugural nas mesmas condições e valores estabelecidos no instrumento contratual, conforme determinada a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Valor global de R\$ 45.600,00(Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em 08(Oito) parcelas mensais no valor de R\$ 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** Terá vigência por 08(oito meses) a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2003. **DENISE PONTES JUCÁ TELES - SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2002.**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** JOSÉ IRAMAR ROCHA MOREIRA. **OBJETO:** Objetivo de prorrogar por 03 (Três meses) o prazo de vigência do Contrato Inaugural, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 com suas devidas alterações posteriores. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais), sendo dividido em 03(Três) parcelas mensais de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **PAULO AUSTRAGÉLIO AZEVEDO DE CASTRO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2001.**  
**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** TROPICOS TOUR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar por 12(doze) meses a vigência do Contrato Inaugural, conforme determina a cláusula Quinta do Instrumento Contratual e o que dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterar o Objeto para 01(uma) Nissan Frontier, ano 2003, Placa HX-3570, de cor preta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei 8.666/93, Art. 57, II e suas alterações posteriores. **VALOR:** O Valor global do contrato é de R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 5.650,00(cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2003. **LIADERSON PONTES FILHO - CHEFE DE GABINETE.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2003. CONCEDENTE:** Fundação de Turismo Esporte e Cultura. **CONVENENTE:** União dos Escoteiros do Brasil. **OBJETO:** Apoio com Som e Palco para o Evento que será realizado no Município de Caucaia de 13 a 18 de julho de 2003, II JAMBOREE NACIONAL encontro Nacional dos Escoteiros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), que será dividido e pago em 02(duas) parcelas de igual valor, sendo uma no início do evento e outra no final. **VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 13 a 18 de julho de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **SELMA DE FREITAS GUIMARÃES LOBATO - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2003. CONCEDENTE:** Fundação de Turismo Esporte e Cultura. **CONVENENTE:** Conselho de Desenvolvimento Comunitário Jardim da Natureza. **OBJETO:** Participação no Campeonato Brasil Open 2003, a ser realizado em São Paulo (Capital), durante os dias 24,25,26 e 27 de julho de 2003. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Estima-se o valor global do Convênio a quantia de R\$ 300,00(trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 24 a 27 de julho de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **SELMA DE FREITAS GUIMARÃES LOBATO - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

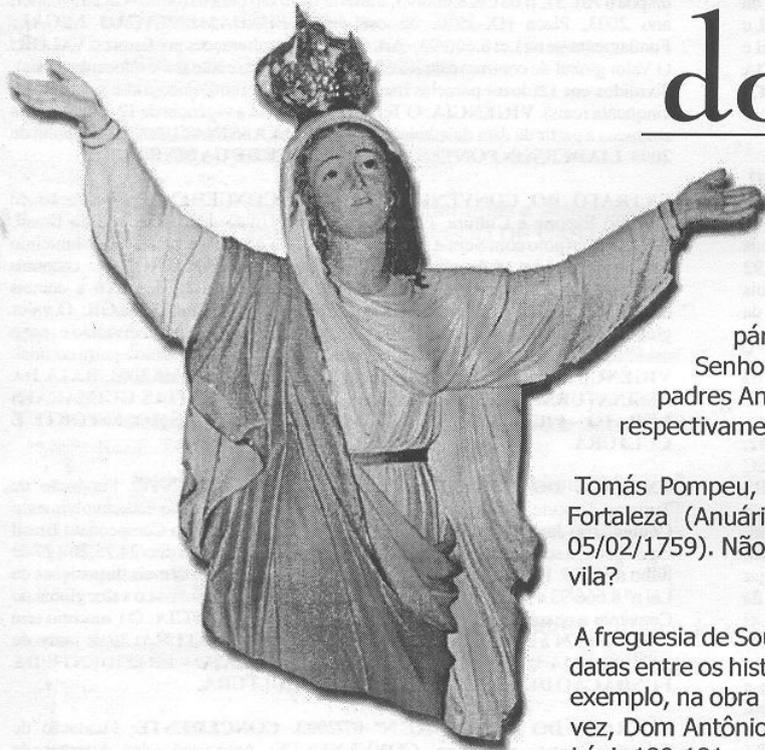
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2003. CONCEDENTE:** Fundação de Turismo Esporte e Cultura. **CONVENENTE:** Associação dos Artesãos de Caucaia. **OBJETO:** O convênio tem por objetivo, viabilizar material para subsidiar a produção artesanal da Convenente e desenvolver o grupo de produção na tipologia bordado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 700,00(setecentos reais). **VIGÊNCIA:** O convênio terá vigência de 01 de julho a 30 de agosto de 2003. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **SELMA DE FREITAS GUIMARÃES LOBATO - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2003. CONCEDENTE:** Fundação de Turismo Esporte e Cultura. **CONVENENTE:** Federação de Motociclismo do Estado do Ceará. **OBJETO:** Apoio para realização do Campeonato Cearense de Enduro, que será realizado no município de Caucaia no dia 20.07.2003. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Estima-se o valor global do Convênio a quantia de R\$ 300,00(trezentos reais). **VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência durante o dia 20.07.2003. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2003. **ANDRÉA SIQUEIRA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2003. CONCEDENTE:** Secretaria de Educação. **CONVENENTE:** ITS Instituto Terra Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 116 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Elaboração e execução de um programa para atuação na Educação de Jovens, visando o aumento da demanda estudantil e o sucesso do processo de ensino-aprendizagem, assegurando para tanto o acompanhamento pedagógico às turmas formadas, por meio da formação continuada e em serviços dos docentes, contribuindo assim, através de conteúdos educativos, para minimizar a evasão escolar e oferecer os fundamentos básicos de uma educação que capacite os jovens para o exercício da cidadania e para a conquista de espaço no mundo do trabalho. **VALOR:** O valor global importa a quantia de R\$ 484.892,03(quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e três centavos), divididos em 07(sete) parcelas mensais no valor de R\$ 69.270,29(sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos), que será depositado na conta nº 6910-8 Agência 3655-2 do Banco do Brasil S/A. **VIGÊNCIA:** Este convênio entrará em vigor da data de sua assinatura e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado mediante Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2003. **FRANCISCO PESSOA FURTADO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

# Nossa Senhora dos Prazeres

PADROEIRA DE CAUCAIA



Caucaia, ao ser elevada a categoria de Vila Nova de Soure, era uma aldeia de Potiguara, missionada pelos Jesuítas, a partir de 20/12/1741, que a receberam de um pároco secular. Tinha matriz sob a invocação de Nossa Senhora dos Prazeres, vigário e coadjutor, que em 1759 eram os padres Antônio de Carvalho da Silva e Antônio do Couto de Almeida, respectivamente.

Tomás Pompeu, João Brídigo e seguidores, inclusive a Arquidiocese de Fortaleza (Anuário Eclesiástico), assinalam a fundação da freguesia a 05/02/1759). Não teria sido a 15/10/1759, quando da elevação da aldeia em vila?

A freguesia de Soure foi extinta e restaurada diversas vezes. Daí o conflito de datas entre os historiadores em torno de sua criação. O Barão de Studart, por exemplo, na obra Geografia do Ceará, 311, diz que foi a 05/11/1870. Por sua vez, Dom Antônio de Almeida Lustosa, arcebispo de Fortaleza, em Notas a Lápiz 180-181, avança a criação para 1871 e registra como primeiro vigário o Padre **Cincinato do Carmo Chaves**, empossado a 09/04/1871, pelo Padre

**José Lourenço da Costa Aguiar**, mais tarde bispo de Manaus.

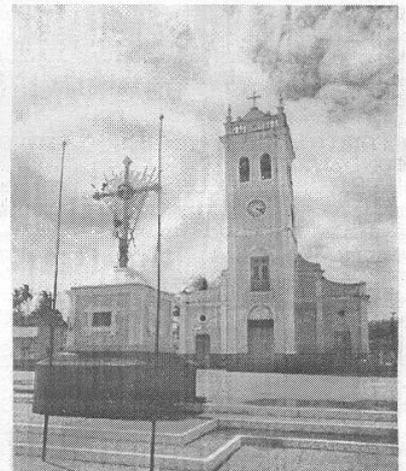
Sobre a história eclesiástica da aldeia de Nossa Senhora dos Prazeres de Caucaia, leia-se especialmente o volume 4º, livro I, tomo II, da monumental História da Companhia de Jesus no Brasil, do erudito Serafim Leite, S.J.

## Monumento centenário

O monumento do Cruzeiro é alusão à missão jesuítica, que fez de Caucaia um dos primeiros núcleos de colonização do Ceará.

É monumento histórico colocado no adro da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres (Igreja Matriz), existente desde muitos anos e que foi restaurado para a comemoração do primeiro centenário da independência

do Brasil, em 7 de setembro de 1922. Na placa comemorativa há os seguintes dizeres: "Independência ou Morte", 7 de Setembro de 1822 Homenagem do povo de Soure à gloriosa data do primeiro centenário da Independência do Brasil. Sendo Presidente da República àquela época, o Dr. Epitácio Pessoa Governador do Estado Dr. Justiniano de Serpa Prefeito Municipal Coronel Fausto Sales Vigário Paroquial Padre Romualdo de Sousa.



**Igreja Matriz**, onde é realizado a festa da Padroeira de Caucaia



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

